Carta Técnica

Obrigação Trabalhista: Emissão de Extrato de FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

CT06.09

Departamento de Recursos Humanos

> Palavras-chaves: trabalhista; extrato; FGTS; tempo.



Entidades que solicitam

Todas as entidades que possuem empregados registrados sob o regime CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

Orgão responsável pela emissão

CEF - Caixa Econômica Federal

Finalidade

O FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - foi criado em 1967 pelo Governo Federal para proteger o trabalhador demitido sem justa causa. O FGTS é constituído de contas vinculadas, abertas em nome de cada trabalhador junto à Caixa Econômica Federal (CEF) e, dessa forma, mensalmente os empregadores efetuam o depósito em nome de seus empregados. O saldo da conta vinculada é formado pelos depósitos mensais efetivados pelo empregador, equivalentes a 8,0% ou 2,0% (conf. a modalidade contratual) do salário pago ao empregado, acrescido de atualização monetária e juros.

Todo trabalhador brasileiro com contrato de trabalho formal, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e, também, trabalhadores rurais, temporários, avulsos, safreiros e atletas profissionais têm direito ao FGTS.

Quando deve ser solicitado

Quando o empregador encerrar o contrato do empregado, independentemente da modalidade da rescisão, ou a qualquer momento caso necessite das informações (exemplo: simulado de rescisão, solicitação do empregado etc.).

Obrigatoriedade

O extrato do FGTS é o comprovante dos depósitos efetuados pelo empregador mensalmente, durante

o período em que o empregado prestou seus serviços. Deve ser apresentado no sindicato ou órgão competente designado para homologação da rescisão contratual de trabalho, nas situações previstas na legislação trabalhista.

Como emitir

Acessar o link:

http://www.caixa.gov.br/fgts/conectividade_social_ICP.asp_ou_http://www.caixa.gov.br/

1 - Via internet

É necessária a utilização:

- Certificado Digital por e-CNPJ;
- Chave de Acesso:
- Outras mídias.
- 2 Pessoalmente nas agências da CEF Caixa Econômica Federal, pelo empregador ou o empregado.



A Fundação FEAC tem como missão a promoção humana, a assistência e o bem-estar social, com prioridade à criança e ao adolescente, em Campinas/SP.

 R. Odila Santos de Souza Camargo, 34, Jd. Brandina, Campinas/SP -Brasil. CEP: 13092-540 Departamento de Recursos Humanos

Este documento está sujeito a alteração, conforme legislação vigente

rh@feac.org.br Tel.: 19 3794-3507

Os produtos de conhecimento FEAC estão em constante aprimoramento. Colabore enviando sugestões e considerações. Todas as contribuições são bem-vindas.

gestaodoconhecimento@feac.org.br

feac.org.br

fundacaofeac

fundacaofeac